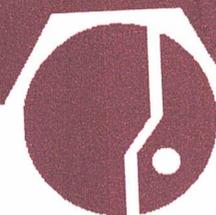




GRANFPOLIS

LISTA DE PRESENÇA
Reunião Assessoria de Planejamento Urbano da GRANFPOLIS e Prefeitura Municipal de Rancho Queimado
Revisão PDP/RQ - Prefeitura, 26 de julho 2018 - às 09h30

NOME	CARGO	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Cleci Aparecida Veronezi	Prefeita Municipal	3275-3102	prefeita@ranchoqueimado.sc.gov.br	
Kety Kayser	Secretária Municipal / PMRQ	3275-3103	admeфинcas@ranchoqueimado.sc.gov.br	
André José Campos	Engenheiro Civil / PMRQ	3275-3125	engenharia@ranchoqueimado.sc.gov.br	André José Campos
Valesca Menezes Marques	Arq. e Urban. / GRANFPOLIS	99161-8689	arquitetura@granfpolis.org.br	
Bianca Coelho	Arq. e Urban. / GRANFPOLIS	3224-3668 Ramal 211	planejamento@granfpolis.org.br	
Rafael do Santos	Fiscal Tributário	3225 3113	rafael.santos@yahoo.com.br	
LUIS ANTONIO M. CAIUA	Arquiteto	991116291	domus.caiua56@gmail.com	



Ofício APU/GRANFPOLIS nº 21/2018

Florianópolis, 06 de agosto de 2018.

Ilustríssima Senhora
Kety Kayser
Secretária de Administração e Finanças
Prefeitura de Rancho Queimado

C/C para a equipe responsável pela revisão do Plano Diretor Participativo

REFERENTE: Encaminhamento de plataforma para definição do método de revisão do Plano Diretor Participativo de Rancho Queimado.

Prezada Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar documento com sugestão de etapas e principais atividades para o processo de *revisão do Plano Diretor Participativo de Rancho Queimado*. Referido documento contém, ainda, explicações sobre os requisitos do processo participativo.

Conforme acordado em nossa última reunião, realizada no dia 26 de julho, quinta-feira, na Sede da Granfpolis, o material ora enviado será discutido na próxima reunião agendada para a manhã do dia 09 de agosto na Prefeitura de Rancho Queimado.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

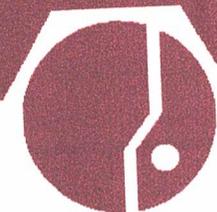
Cordialmente,



VALESCA MENEZES MARQUES
Arquiteta e Urbanista
Assessoria de Planejamento Urbano
E-mail: arquitetura@granfpolis.org.br
Telefone: 48 3224-3668 ramal 212



BIANCA COELHO
Arquiteta e Urbanista
Assessoria de Planejamento Urbano
E-mail: planejamento@granfpolis.org.br
Fones: (48) 3224-3668 R: 211 / (48) 99624-9855



SUGESTÃO DE MÉTODO PARA PROCESSO DE REVISÃO DE PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

O presente documento tem por objetivo servir de plataforma para que os municípios definam seus métodos de revisão dos planos diretores participativos. Assim, busca sintetizar as etapas, principais atividades sugeridas, resultados esperados, e os grupos que atuarão no processo e respectivas competências, tomando como base as regras do Estatuto da Cidade e Resoluções do ConCidades, bem como publicações técnicas e recomendações do Ministério das Cidades e outras instituições que lidam com o tema, e boas práticas de outros municípios que realizaram ou estão realizando as revisões de seus planos diretores participativos.

O desenvolvimento deste material faz parte do processo de capacitação e orientação dos gestores e técnicos municipais que está sendo promovido pela Assessoria de Planejamento Urbano da Granfpolis, em virtude da necessidade da revisão de 10 anos de planos diretores de municípios associados, definida no § 3º do art. 40 do Estatuto da Cidade.

Introdução

A origem do referido método deu-se entre 2002 e 2004 no trabalho desenvolvido da parceria entre a Prefeitura de São José/SC e a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), para a elaboração do plano diretor participativo do Município, com recursos do *Programa Habitar Brasil*, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Esta foi uma das primeiras experiências de planejamento urbano municipal em Santa Catarina após o Estatuto da Cidade (2001), sendo que o seu método foi concebido com a finalidade de se adequar a outros contextos municipais.

A proposta do Plano Diretor de São José elaborada pela UFSC ficou notoriamente reconhecida, em especial, pelas estruturações dos conteúdos mínimos de plano diretor e de processo participativo, conforme o Estatuto da Cidade, anos antes das Resoluções nº 25 e 34 do ConCidades, publicadas em 2005. Assim, despertou o interesse do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, que convidaram a equipe responsável para compartilhar essa experiência em diversos eventos e ações de capacitação acerca de planejamento urbano participativo.

O método foi, então, aplicado pela Granfpolis no *Programa/Granfpolis: Plano Feito em Casa: Plano Diretor Participativo: o Município é que faz!*, que culminou na elaboração dos planos diretores participativos, sob a orientação das novas determinações do Estatuto da Cidade, de treze municípios associados: Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Canelinha, Governador Celso Ramos, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Rancho Queimado, São Bonifácio, São João Batista, Tijucas. Para tal, foi desenvolvido projeto de extensão na UFSC financiado pelo CNPq, para indução e fortalecimento do planejamento territorial participativo, em que técnicos atuantes no Plano de 2004 contribuíram em planos diretores do Programa.





Concomitantemente, parte da equipe técnica da UFSC responsável pela proposta do Plano Diretor de São José também continuou desenvolvendo planos diretores participativos em diferentes municípios de Santa Catarina, e aperfeiçoando o método inicialmente proposto em 2004.

No total, são mais de 20 planos diretores que foram conduzidos com base nessa estrutura de processo participativo, sendo os mais recentes, a elaboração do Plano Diretor Participativo de São José iniciado em 2014, e do Plano Diretor Participativo de Santo Amaro da Imperatriz iniciado em 2017. Além disso, observa-se que diversos municípios de Santa Catarina, e de outros estados, têm utilizado o método adotado pela Granfpolis em seus processos participativos.

Essas experiências relatadas referem-se a processos de elaboração de planos diretores participativos, enquanto que, o presente trabalho se dedica a orientar processos de revisão de planos diretores participativos aprovados pós Estatuto da Cidade. Ocorre que a Resolução Recomendada nº 83 do Conselho Nacional das Cidades, que regulamenta as revisões dos planos diretores traz que:

*Art. 2º **Todo processo de revisão ou alteração do Plano Diretor deve ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.***

*Art. 3º **O processo de revisão ou alteração do Plano Diretor deve ser participativo nos termos do § 4º do art. 40 e do art. 43 do Estatuto da Cidade e nos termos da Resolução nº 25 do Conselho das Cidades.***

*Parágrafo único. **Toda e qualquer iniciativa de revisão ou alteração do Plano Diretor deve ser submetida ao Conselho da Cidade ou similar, quando existente.***

Sendo a Resolução nº 25 do Conselho das Cidades a norma que regulamenta vários requisitos do processo participativo de elaboração de planos diretores; logo, o processo de revisão deve atender aos mesmos requisitos, com a diferença de que na revisão a base das análises e propostas é a própria lei do plano diretor vigente.

Requisitos do processo de revisão de plano diretor participativo

Conforme o Estatuto da Cidade, a Política Urbana deve seguir como diretriz a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano. Sendo o plano diretor o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, conforme o § 1º do art. 182 da Constituição Federal, sua elaboração deve ser participativa.

Especialmente a Resolução nº 25 do ConCidades estabelece requisitos para o processo participativo, destacando-se a garantia à publicidade de documentos e informações; o respeito à diversidade, incluindo os diversos setores ou segmentos da sociedade e a alternância de locais de discussão; e a garantia à promoção de ações de sensibilização, mobilização e capacitação da sociedade.

Quanto ao acesso à informação

O § 4º do art. 40 do Estatuto da Cidade determina que o Poder Executivo e Legislativo devem garantir, tanto na elaboração, quanto na fiscalização da implementação do plano diretor:



*I – a promoção de **audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;***

*II – a **publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;***

*III – o **acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.***

Os incisos II e III tratam, especialmente, da transparência e publicidade de informações. Por isso, destaca-se a importância de se manter os arquivos e documentos do processo bem organizados e acessíveis a qualquer interessado, mantendo-se cópias impressas e digitais na sede da prefeitura municipal, com alguém responsável por atender aos eventuais interessados, e destinando espaço na *Internet* para acesso da população. Recomenda-se que seja destinado espaço no próprio sítio eletrônico da prefeitura, contudo, atualmente há diversas ferramentas gratuitas de disponibilização de informações na *rede*, como repositório de arquivos, *blogs* e redes sociais.

Instrumentos de participação social

Do art. 4º da Resolução nº 83 do Conselho Nacional das Cidades (ConCidades):

*Art. 4º O processo de **revisão ou alteração do Plano Diretor deve contemplar a realização de audiências ou consultas públicas, devendo os poderes Executivo e Legislativo garantir a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da sociedade.***

§ 1º As audiências públicas, no processo de revisão ou de alteração de Plano Diretor, deverão seguir o disposto no Estatuto da Cidade, na Resolução nº 25 do Conselho das Cidades e, ainda:

I. Serem divulgadas em órgãos públicos de ampla circulação de pessoas;

II. Terem o conteúdo a ser debatido explicitado em sua divulgação;

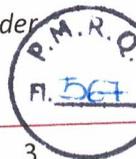
III. Serem divulgadas em diversos meios de comunicação de modo a facilitar o acesso à informação pelos diversos segmentos da sociedade.

§ 2º Quando não estiver definido em lei municipal, a audiência pública poderá ser convocada quando solicitada por entidades da sociedade civil ou por no mínimo cinquenta eleitores do município.

A Resolução nº 34 do ConCidades, em seu art. 7º, define instrumentos de gestão democrática a serem adotados no método de elaboração de planos diretores, tais como conferências municipais, audiências públicas, e consultas públicas.

Especialmente sobre as audiências públicas, são trazidas as seguintes orientações na Resolução nº 25:

Art. 8º As audiências públicas determinadas pelo art. 40, § 4º, inciso I, do Estatuto da Cidade, no processo de elaboração de plano diretor, têm por finalidade informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor Participativo, e deve atender aos seguintes requisitos:





I – ser **convocada por edital**, anunciada pela **imprensa local** ou, na sua falta, utilizar os meios de comunicação de massa ao alcance da população local;

II – ocorrer em **locais e horários acessíveis** à maioria da população;

III – serem dirigidas pelo Poder Público Municipal, que **após a exposição de todo o conteúdo**, abrirá as **discussões aos presentes**;

IV – **garantir a presença** de todos os cidadãos e cidadãs, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, que assinarão lista de presença;

V – **serem gravadas** e, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser **apensados ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa**.

Sobre o inciso V, indica-se a elaboração de memorial do processo, a ser encaminhado junto ao projeto de lei à tramitação na Câmara Municipal, outro requisito do processo.

Também na Resolução nº25 há a obrigatoriedade de aprovação da proposta do plano diretor por meio de conferência ou evento similar, antes do projeto de lei ser submetido à aprovação na câmara municipal:

Art. 10. A proposta do plano diretor a ser submetida à Câmara Municipal deve ser aprovada em uma conferência ou evento similar, que deve atender aos seguintes requisitos:

I – realização prévia de reuniões e/ou plenárias para escolha de representantes de diversos segmentos da sociedade e das divisões territoriais;

II – divulgação e distribuição da proposta do Plano Diretor para os delegados eleitos com antecedência de 15 dias da votação da proposta;

III – registro das emendas apresentadas nos anais da conferência;

IV – publicação e divulgação dos anais da conferência.

Participação do conselho da cidade

A Resolução nº 83 do ConCidades determina que **toda e qualquer iniciativa de revisão ou alteração do Plano Diretor deve ser submetida ao Conselho da Cidade** ou similar, quando existente.

Além disso, a Resolução nº 25, em seu art. 3º, traz que:

§ 1º A **coordenação do processo participativo** de elaboração do Plano Diretor deve ser compartilhada, por meio da **efetiva participação de poder público e da sociedade civil**, em **todas as etapas do processo**, desde a **elaboração** até a **definição dos mecanismos para a tomada de decisões**.

Então, entende-se que tal coordenação compartilhada, que também se aplica aos processos de revisão, deve ser feita por meio do conselho da cidade do município. Na prática, significa que as principais questões referentes ao processo de revisão deverão ser submetidas à deliberação do conselho da cidade, principalmente sob a forma de regimento geral e cronograma de eventos a serem discutidos e aprovados pelo conselho.



Assim, é importante estabelecer um calendário de reuniões periódicas para acompanhamento e validação do processo pelo conselho da cidade, pois este deverá manter-se informado das ações do poder público e contribuir para a divulgação dos eventos e documentos produzidos.

Os diversos eventos participativos que forem promovidos para discussão, proposição, deliberação ou encaminhamento de conteúdos do plano diretor poderão ter diferentes públicos-alvo, a depender do objetivo que se espera. Assim, alguns eventos poderão ser destinados a toda população, como é o caso das audiências públicas e consultas públicas, e outros poderão ser destinados a grupos de representantes dos setores da sociedade, desde que obedecidos os requisitos legais, como oficinas de planejamento e a conferência final definida no art. 10 da Resolução nº 25.

Entende-se que as oficinas de planejamento, por exemplo, e a conferência final podem ser realizadas com o conselho da cidade do município e/ou com um colegiado de delegados eleitos em eventos prévios de escolha de representantes de diversos segmentos da sociedade e das divisões territoriais (inciso I do art. 10 da Resolução nº 25).

Etapas sugeridas para o processo

Para a sugestão de método a ser aplicado nas revisões dos planos diretores participativos dos municípios, são propostas as seguintes etapas, que buscam atender aos requisitos acima apresentados:

Sendo assim, propõe-se a estruturação das seguintes etapas:

- ✓ **Etapa 1**, denominada “**Preparação do processo de planejamento participativo**”;
- ✓ **Etapa 2**, denominada “**Leitura da Realidade Municipal e Avaliação do Plano Diretor Participativo vigente**”;
- ✓ **Etapa 3**, denominada “**Formulação de propostas para revisão do Plano Diretor Participativo**”;
- ✓ **Etapa 4**, denominada “**Versão Preliminar do Plano Diretor Participativo Revisado e Consulta Pública**”;
- ✓ **Etapa 5**, denominada “**Conferência Final e Consolidação do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo Revisado**”.

A quantidade e a descrição das etapas consistem em convenção, que busca ser a mais didática possível, podendo-se definir o agrupamento das ações em mais ou menos etapas – aqui sugere-se a adoção das cinco referidas.

A seguir serão apresentadas as principais ações e resultados (ou produtos) de cada etapa, sob a forma de diagrama:



1
Etapa

**Preparação do processo
de planejamento
participativo**

Descrição

Providências iniciais de preparação do processo de revisão do plano diretor participativo.

Principais ações

Desenvolver cadastro dos atores do Poder Público e da sociedade e sensibilização.

Constituir os grupos que participarão do processo:

Grupo Executivo

Equipe que irá trabalhar diretamente na execução das atividades do processo e na elaboração da proposta de revisão do plano diretor em si.

Vários formatos possíveis: (i) contratação de empresa ou instituição para elaborar tudo; (ii) contratação de equipe para complementar quadro técnico municipal; (iii) contratação de profissional para complementar quadro técnico municipal; (iv) equipe da prefeitura executa todo o processo.

Grupo Técnico Intersetorial

Grupo de gestores e técnicos de diferentes áreas temáticas que irão contribuir para o processo com seu conhecimento especializado e experiência: trânsito, saneamento, equipamentos urbanos, meio ambiente, assistência social, etc.

Conselho da Cidade

Ou equivalente, constituído conforme as regras do plano diretor participativo vigente.

Serão o grupo formado pelo Poder Público e sociedade que irá acompanhar, supervisionar e validar todo o processo de revisão do plano diretor.

Levantar informações técnicas sobre o município, levantamento da legislação vigente aplicável e de referências em potencial.

Desenvolver e aprovar o Regimento Geral pelo Conselho da Cidade, bem como do Plano de Ação e Cronograma do processo.

Eventos

Capacitações para Prefeitura e Conselho

Objetivo: conscientizar acerca da importância do planejamento urbano e do processo de revisão do plano diretor, bem como preparar os grupos para as ações iniciais do processo.

Audiência Pública

Objetivo: inauguração do processo e apresentação do Regimento Geral e dos grupos que irão atuar na revisão do plano diretor participativo.

Produtos

Regimento Geral

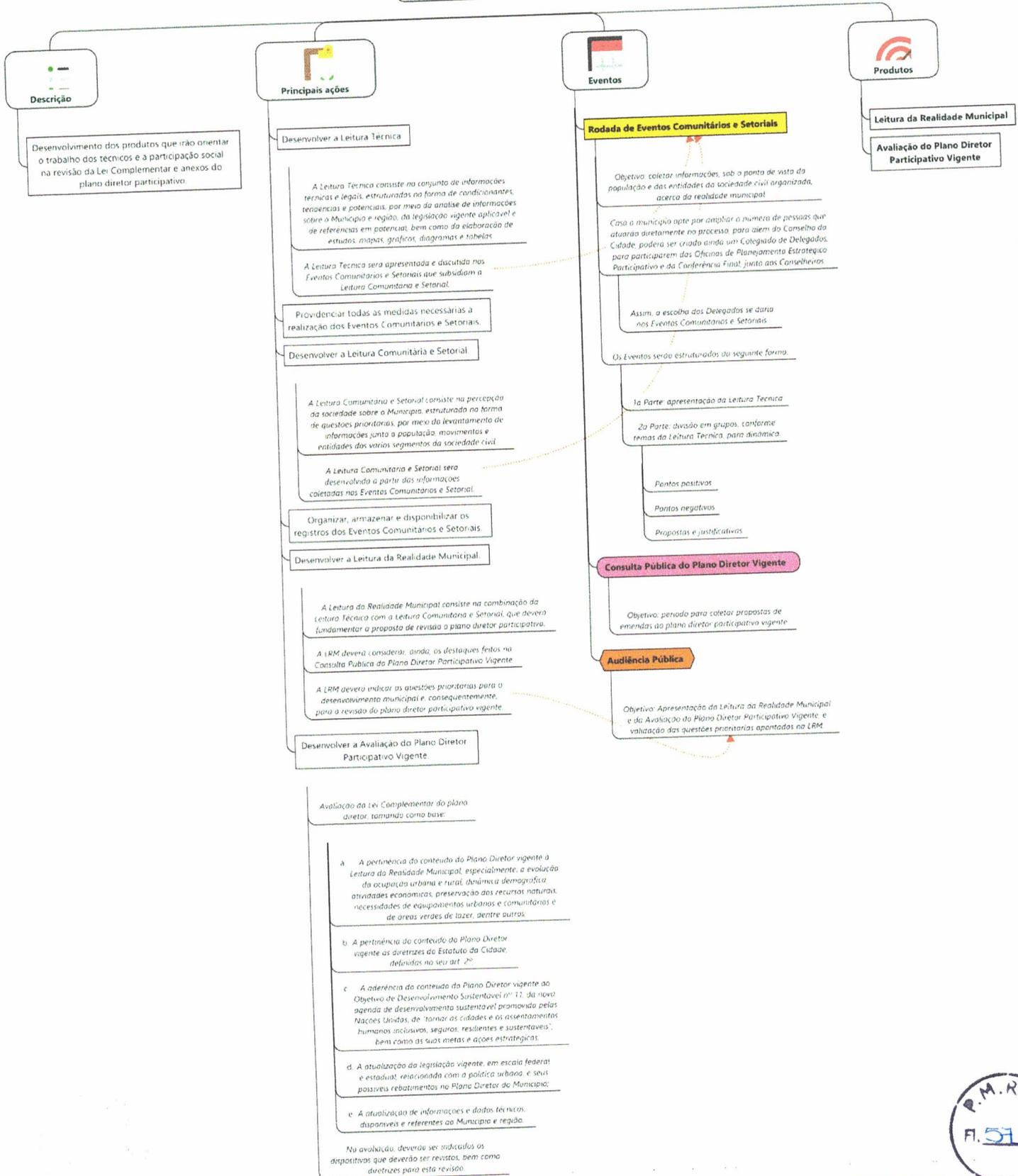


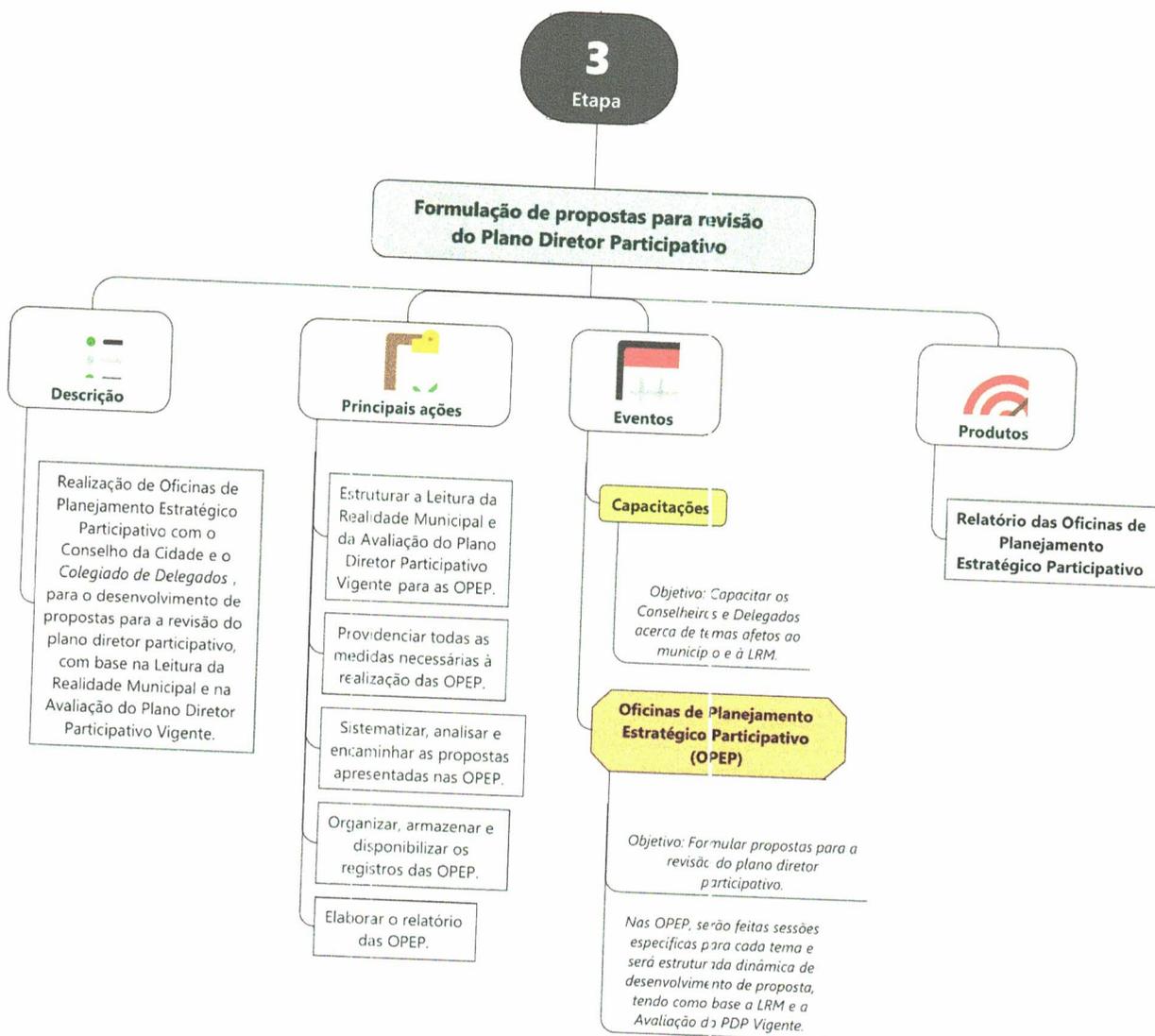


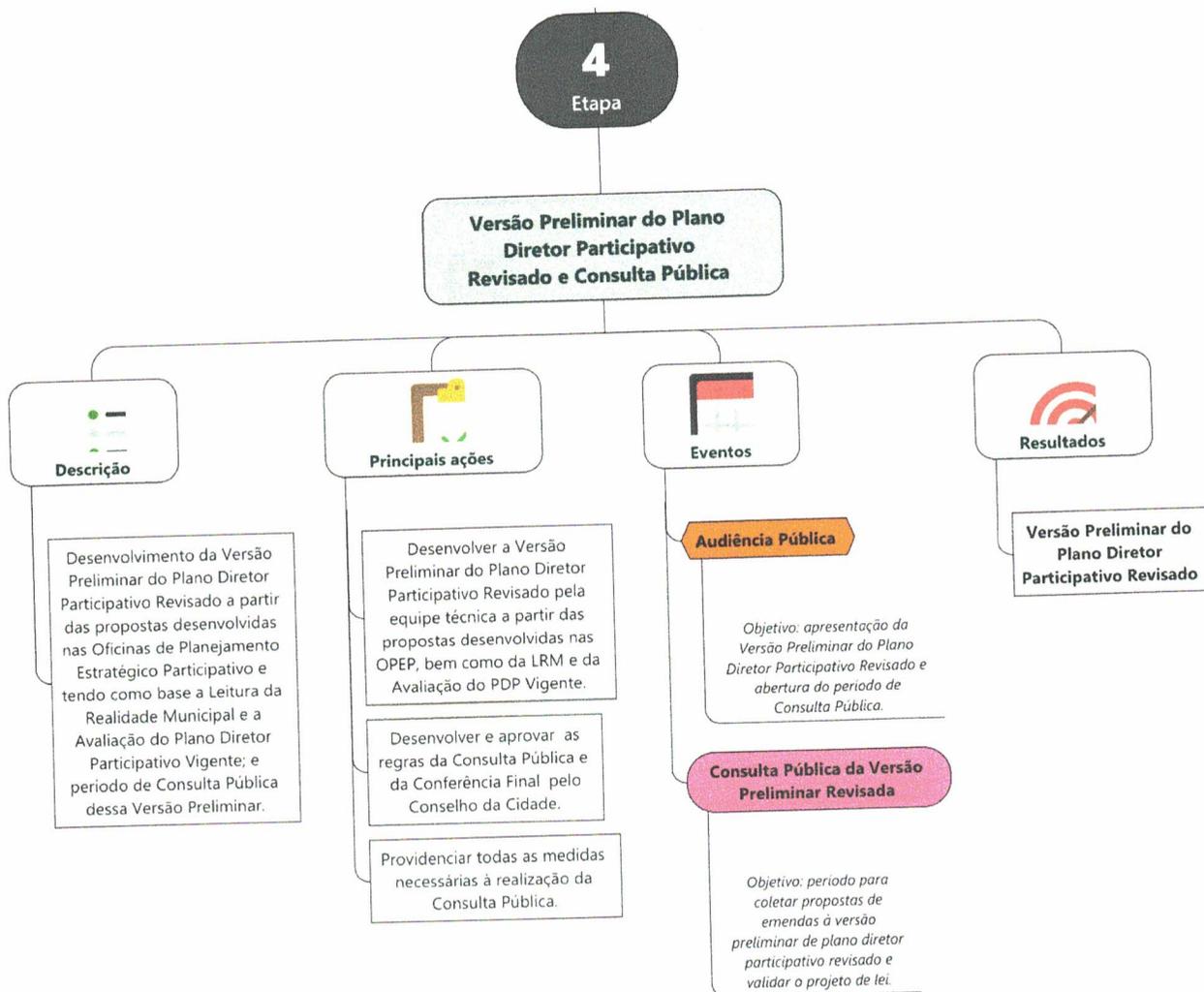
2

Etapa

**Leitura da Realidade Municipal e
Avaliação do Plano Diretor
Participativo vigente**









5

Etapa

**Conferência Final e
Consolidação do Projeto de
Lei do Plano Diretor
Participativo Revisado**

Descrição

Realização da Conferência Final, com o Conselho da Cidade e o Colegiado de Delegados, para apreciação e deliberação das emendas recebidas na Consulta Pública e consolidação do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo Revisado.

Principais ações

Sistematizar, validar e analisar as propostas recebidas durante a Consulta Pública para deliberação na Conferência Final.

Todos os formulários que eventualmente serão recebidos durante o período de consulta pública da versão preliminar do Plano Diretor Participativo revisado deverão ser validados, sistematizados, analisados e respondidos, através da elaboração de considerações técnicas.

As considerações técnicas consistem no resultado da análise da equipe responsável e deverá considerar, no mínimo, a pertinência e validade técnica e legal da proposta apresentada, seus reatamentos nas demais partes do Plano Diretor, e o encaminhamento recomendado pela equipe técnica.

No referido encaminhamento, a equipe técnica irá recomendar a aprovação, com ou sem adaptações, ou a não aprovação da proposta apresentada no formulário, sendo que a deliberação cabe a participação social nas sessões da conferência final, nos termos do regimento geral do processo.

As considerações técnicas e o encaminhamento recomendado deverão ser apresentados na conferência final, junto as respectivas propostas recebidas.

Providenciar todas as medidas necessárias à realização da Conferência Final.

Consolidar as deliberações da Conferência Final.

Consiste no formulário final das propostas aprovadas no projeto de lei a ser encaminhado.

Elaborar o Relatório da Conferência Final.

Sendo a conferência final realizada em mais de uma sessão, o relatório deverá estar estruturado conforme as sessões que forem realizadas.

O relatório da conferência final deverá conter, no mínimo, o registro:

- a. Das participantes, através de listas de presença e fotografias;
- b. Das matérias apresentadas pela equipe técnica responsável, inclusive as propostas recebidas na consulta pública, com respectivas considerações técnicas e encaminhamentos recomendados;
- c. Das deliberações da participação social;
- d. Das demais encaminhamentos tomados.

Elaborar a Versão Final do Plano Diretor Participativo Revisado, bem como o Projeto de Lei Complementar.

Projeto(s) de Lei Complementar e exposição de motivos.

Elaborar o Memorial do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo.

Consiste no conjunto dos principais registros do processo, que consolidam a memória de como foram desenvolvidas as atividades e os encaminhamentos tomados, que deverá ser encaminhado à Câmara de Vereadores, junto ao projeto de lei.

Eventos

Conferência Final

Objetivo: deliberação das propostas de aperfeiçoamento da Versão Preliminar recebidas na Consulta Pública, as quais foram sistematizadas, analisadas e validadas.

A conferência final é o conjunto de eventos participativos que têm por objetivo a aprovação, ou não, de emendas à versão preliminar do Plano Diretor Participativo revisado, pela participação social, nos termos do regimento geral do processo.

As deliberações deverão ter por base os formulários com propostas recebidos durante o período de consulta pública, bem como as considerações técnicas e os encaminhamentos recomendados pela equipe técnica.

Audiência Pública

Objetivo: apresentação da Versão Final do Plano Diretor Participativo Revisado e do Memorial do Processo.

Produtos

Projeto de Lei Complementar do Plano Diretor Participativo Revisado

Memorial do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo.

Relatório da Conferência Final.

